

MUNICIPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 053/84

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Créditos Adicionais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite do excesso da arrecadação efetiva do exercício, mais o valor das transferências oriundas do PRAM.

Parágrafo Único - O limite de que trata esta Lei, independe da autorização contida no artigo 4º, da Lei nº 025/83, Lei Orçamentária.

Artigo 2º - Esta Lei vigora a partir de sua publicação revagadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 06 DE SETEMBRO DE 1984.


JANDIR FROLIDI
Prefeito Municipal